

CNPJ: 45.124.344/0001-40



EDITAL E ANEXOS

PROCESSO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICIPIO DE CATIGUÁ, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando como critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO VEÍCULO DE PASSEIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HÉLIO REIS RAMIRES, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 12.402.430000/1230-01, ASSINADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, conforme Anexo I - Termo de Referência e demais anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 031/2020, de 16 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis à espécie.

Data da abertura da sessão pública: 19 de Dezembro de 2023.

Horário: 14h30m00seg, horário de Brasília - DF.

Entrega das Propostas: até 14h00min do dia 19 de Dezembro de 2023.

Local: BLL Compras – https://bll.org.br/universo-bll-compras/

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço https://bll.org.br/universo-bll-compras/

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://bll.org.br/universo-bll-compras/, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): FEDERAL.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



1. DO LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site https://bll.org.br/universo-bll-compras/, no dia -- 19/12/2023, com início às 14h30m00seg, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **14h00m00seg do mesmo dia**.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O OBJETO deste pregão eletrônico é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO VEÍCULO DE PASSEIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HÉLIO REIS RAMIRES, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 12.402.430000/1230-01, ASSINADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE FNS, conforme Anexo I Termo de Referência e demais anexos.
- **2.2.** A licitação será composta por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL Compras e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para eventual **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- **3.3.** O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões BLL**), até no mínimo **01** (**uma**) **hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **3.4.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **3.4.1.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.4.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do art. 337-M. do Código Penal;
 - **3.4.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o CATIGUÁ;
 - **3.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Catiguá;
 - **3.4.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

- **4.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema "BLLCOMPRAS".
- **4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.
- **4.4.** O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6.** As empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, deverão assinalar em campo próprio na BLL tal condição, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.
- **4.7.** O **MUNICIPIO DE CATIGUÁ** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL –



CNPJ: 45.124.344/0001-40



Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo email contato@bll.org.br.

5. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

5.1. Faz parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de Apresentação da Proposta

Comercial);

ANEXO III - Modelo de Declarações (Item 9.12);
 ANEXO IV - Minuta Contrato Administrativo;
 ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para suportar esta aquisição são provenientes de recursos próprios deste município, sendo empenhado nas Dotações Orçamentárias que abaixo seguem: 02.10 Fundo Municipal de Saúde — 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde — 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados — Ficha 250.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** Após a divulgação do Edital, as PROPONENTES encaminharão **exclusivamente** através endereço eletrônico https://bllcompras.com, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, (**preferencialmente**, **em formato PDF "Pesquisável"**), a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **7.4.** Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **7.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 14.3.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário, total do item, bem como marca, modelo e número do registro do equipamento, quando for o caso;
- b) Marca/ano/modelo/fabricante, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **8.2.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.
- **8.3.** O licitante deverá declarar, para cada item cotado, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, para o caso de utilização do critério de desempate previsto no item 13.5 deste edital.
- **8.4.** A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:
- **8.4.1.** Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;
- **8.4.2.** O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;
- **8.4.3.** Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado ao Município de Catiguá ou a terceiros, por motivo de dolo negligencia imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;
- **8.4.4.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **8.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;



CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.5. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos solicitados neste edital.
- **9.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - **9.2.1.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 9.5;
 - **9.2.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - **9.2.3.** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item "9.4".
 - 9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **9.3.** Com exceção dos documentos relacionados nos subitens "9.8", "9.9.1" e "9.9.2", os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.
- **9.4.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.
- **9.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 9.9, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **9.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **9.5.1.1.** O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **9.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- 87, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.6.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **9.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- **9.7.** As empresas estrangeiras que funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual (EI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **9.9.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais) e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **9.9.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - **9.9.3.2.** Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf
- **9.9.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- **9.10.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.10.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.10.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através da apresentação de:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do veículo compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante entregou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.
- **b**) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo financeiro da empresa licitante, e nem por empresas que tenham vínculo de subcontratação entre si.
- c) Os atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da fornecedora do mesmo, e deverá ser **original ou autenticado**, identificado e devidamente assinado, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) atestante(s).
- **d**) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

9.12. DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, conforme **Anexo III**, de que:



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **9.12.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- **9.12.2.** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- **9.12.3.** Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- **9.12.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **9.12.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **9.13.** Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues no Município de Catiguá, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, na Avenida José Zancaner, nº 312 Centro CEP 15.872-018, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem **via "chat"** pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- **10.2.** Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **10.3.** A troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.
- **10.4.** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **10.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **10.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), e somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- **10.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.
- **10.8.** Será desclassificada a Proposta que:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital:
 - **b)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) Ofereça vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - **d**) Apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is);
 - e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
 - f) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 8 do edital.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **11.1.** Classificadas as propostas, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **11.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- **11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- **11.4.** A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada(s) o(s) valor(es) de redução de um lance para outro, de no mínimo 1% (um por cento) que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **11.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.7.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão,



CNPJ: 45.124.344/0001-40



negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

12. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

- **12.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **12.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **12.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **12.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.2 e 12.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **12.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.3, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.
- **12.6.** No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.7.** Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(A) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **13.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- **13.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **13.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **13.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 13.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **13.4.** Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
- **13.5.** Não havendo licitante que atenda a hipótese do item 13.1, como critério de desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos por empresas brasileiras;
 - c) produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **d**) produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **13.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **13.7.** Não sendo exercidos os direitos previstos nos itens 13.1 e 13.5, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

14. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) PREGOEIRO(A) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a PROPONENTE que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
- **14.2.** Encerrada a negociação com o licitante, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.
- **14.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, e também a demonstração da exequibilidade dos preços com informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **14.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- **14.5.** Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), e ainda, no site do Ministério da Transparência Controladoria Geral da União (https://transparencia.gov.br), bem como o site do Tribunal de Contas da União (https://transparencia.gov.br), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incursa(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.
- **14.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **14.7.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **15.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.
- **15.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **15.3.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

- **16.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es) o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) PREGOEIRO(A) poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.
- **16.2.** As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em



CNPJ: 45.124.344/0001-40



igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **16.3.** As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 16.2.
- **16.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **16.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **17.2.** Na ausência de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, no Diário Oficial da União.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **19.1.** São condições para a assinatura do respectivo contrato administrativo, devendo ser satisfeitas antes da respectiva celebração:
- 19.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 19.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O licitante adjudicatário em primeiro lugar deverá comparecer nesta Administração Pública Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da Homologação deste Certame na Imprensa Oficial - DOE / SP - Executivo I - Diário dos Municípios, para assinar o Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital (Anexo IV),



CNPJ: 45.124.344/0001-40



sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

- 20.1.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- **20.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **20.2.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o MUNICIPIO DE CATIGUÁ poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- **20.3.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o MUNICIPIO DE CATIGUÁ, cominará multa a está empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital.
- **20.4.** O prazo de vigência da respectivo **Contrato Administrativo** será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- **20.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- **20.6.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no respectivo Contrato Administrativo.
- **20.7.** São partes integrantes do contrato administrativo a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento da licitação.
- **20.8.** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **20.9.** São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **21.1.1.** Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar o contrato administrativo ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **21.1.2.** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) que não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006;
- **21.1.3.** Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;
- **21.1.4.** Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e no prazo estipulado no item 9.13.
- **21.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **21.3.** A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União, se for o caso, e no endereço eletrônico https://bllcompras.com, e/ou ainda via e-mail.

22. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato administrativo, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato administrativo, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **24.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- **24.1.1.** Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
 - **24.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega do bem:
- **24.1.2.1.** Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;
- **24.1.2.2.** A partir do 30° (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
- **24.1.3.** Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.
- **24.1.4.** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.
- **24.1.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



25. REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

25.1. Durante a vigência do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para aquisição do material, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.2.** Na contagem dos prazos, estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **26.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida par o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- **26.4.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- **26.5.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **26.5.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
- **26.6.** O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- **26.7.** A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- **26.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- **26.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- **26.10.** A adjudicação do(s) item(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.
- **26.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
- **26.12.** É facultado a(o) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.13. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, se for o caso, e nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com e http://www.catigua.sp.gov.br.
- **26.14.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **26.14.1.** As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhadas para o e-mail <u>licitacao@catigua.sp.gov.br</u>, bem como através do sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.
- **26.14.2.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- **26.14.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **26.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, no Suporte ao Fornecedor, (17) 3564-9500, e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br.
- **26.16.** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
- **26.17.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Catiguá - SP, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA Prefeito Municipal



CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, incluindo veículo de passeio para Unidade Básica de Saúde Hélio Reis Ramires, nos termos da Proposta nº 12.402.430000/1230-01, assinada entre o município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência sendo:

ITEM	QTD.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	02	NEBULIZADOR PORTÁTIL	CARACTERÍSTICAS FÍSICA: TIPO: COMPRESSOR - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01
02	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	CARACTERÍSTICAS FÍSICA : MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE - DIGITAL – ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA – MINIMO 540 x 290 (MM) TARA POSSUI
03	09	ANDADOR	CARACTERISTICA FISICA: RODIZIOS DIANTEIROS – NÃO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO
04	01	CPAP	CARACTERISTICA FISICA: CONFIGURAÇÃO: COM UMIDIFICADOR COM COMPENSAÇÃO COM MÁSCARA NASAL.
05	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	CARACTERISTICA FISICA: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/OBESO ATÉ 300 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS
06	01	SELADORA	CARACTERISTICA FISICA: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL /GRAU CIRÚRGICO
07	01	COMPUTADOR BÁSICO) (DESKTOP-	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org. organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptor de video integrado devera ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
08	01	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, O KM)	Característica Física: COMBUSTÍVEL DIREÇÃOIPORTAS CÂMBIO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO AR CONDICIONADO: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MINÍMA DE 2.370 MM 1.0 A 1.3 POSSUI POSSUI



CNPJ: 45.124.344/0001-40



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Catiguá é um município do Estado de São Paulo com cerca de 7.855 habitantes e pertence a microrregião de Catanduva, por se tratar de uma cidade de pequeno porte, ela não possuí capacidade de adquirir um veículo e equipamentos com recursos próprios, o que acaba gerando uma grande fila de espera em atendimento e exames. o veículo será de suma importância, visto que a municipalidade também não possuí infraestrutura para a realização de atendimentos e exames especializados, sendo necessário levar seus pacientes aos grandes centros da medicina regional, como: São José do Rio Preto, Catanduva e Barretos. a aquisição desse veículo irá conseguir atender toda a demanda suprimida, já que o veículo realizará em média cerca de três viagens por dia, ou seja, noventa viagens por mês, gerando assim um melhor atendimento para a população. a aquisição desses equipamentos também é de suma importância, visto que na ubs os equipamentos atuais se encontram desgastados pelo uso e pelo tempo, com esses equipamentos novos, a municipalidade consegue oferecer alguns atendimentos básicos, não sendo necessário sempre o deslocamento para os grandes centros da medicina regional, exceto a casos especiais.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 / 2006 e suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a empresa licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. CONDIÇOES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetivado nos termos da Proposta nº 12.402.430000/1230-01, assinada entre o município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS em até 15 (quinze) dias, contados da liberação do convenio e após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

6 - CONDICÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 6.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local indicado pelo departamento solicitante, no município de Catiguá, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira.
- 6.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- 6.3. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao município de Catiguá, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
- 6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.5. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo município de Catiguá, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.
- O transporte e a entrega do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- 6.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. Prazo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 8.1. O licitante adjudicatário em primeiro lugar deverá comparecer nesta Administração Pública Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da Homologação deste Certame na Imprensa Oficial DOE / SP Executivo I Diário dos Municípios, para assinar o Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital (Anexo IV), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital
- 8.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- 8.3. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, este município, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e no respectivo Edital.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.
- 9.3. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao



CNPJ: 45.124.344/0001-40



cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no respectivo Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

9.4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Edital e no respectivo Contrato Administrativo.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento desta licitação.
- 10.2. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução do Contrato Administrativo.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 250.

13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Catiguá - SP, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA Prefeito Municipal



CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2023

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

A empresa:	(razão social), devidamente inscrita no Ministério
da Fazenda sob o CNPJ nº	com sede na
(endereço completo), por interr	nédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a
seguinte proposta comercial abaix	xo, a qual contempla:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamento e Material Permanente, incluindo veículo de passeio para Unidade Básica de Saúde Hélio Reis Ramires, nos termos da Proposta nº 12.402.430000/1230-01, assinada entre o município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme especificações Anexo I – Termo de Referência, sendo:

Item	Qtd.	Produto	Descrição	Marca / Modelo / Registro	Valor Unitário	Valor Total
01	02	NEBULIZADOR PORTÁTIL	CARACTERÍSTICAS FÍSICA: TIPO: COMPRESSOR - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01			
02	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRI CA INFANTIL	CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE - DIGITAL – ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA – MINIMO 540 x 290 (MM) TARA POSSUI			
03	09	ANDADOR	CARACTERISTICA FISICA: RODIZIOS DIANTEIROS – NÃO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO			
04	01	СРАР	CARACTERISTICA FISICA: CONFIGURAÇÃO: COM UMIDIFICADOR COM COMPENSAÇÃO COM MÁSCARA NASAL.			
05	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRI CA PARA OBESOS	CARACTERISTICA FISICA: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/OBESO ATÉ 300 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS			
06	01	SELADORA	CARACTERISTICA FISICA: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL /GRAU CIRÚRGICO			



CNPJ: 45.124.344/0001-40



07	01	COMPUTADOR	Especificação mínima: que esteja em		
		(DESKTOP-	linha de produção pelo fabricante.		
		BÁSICO)	Computador desktop com processador		
			no mínimo que possua no mínimo 4		
			Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD		
			240 GB interface PCIe NVMe M.2,		
			memória RAM de 8 GB, em 2 módulos		
			idênticos de 4 GB cada, do tipo		
			SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou		
			superior, operando em modalidade dual		
			CHANNEL. A placa principal deve ter		
			arquitetura ATX, MICROATX, BTX		
			ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio		
			www.formfactors.org, organismo que		
			define os padrões existentes. Possuir		
			pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0		
			x16 ou superior. Possuir sistema de		
			detecção de intrusão de chassis, com		
			acionador instalado no gabinete. O		
			adaptor de video integrado devera ser		
			no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT		
			DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar		
			monitor estendido. Possuir no mínimo		
			2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1		
			digital do tipo HDMI, display PORT ou		
			DVI. Unidade combinada de gravação		
			de disco ótico CD, DVD rom. Teclado		
			USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll		
			com fio. Monitor de LED 19 polegadas		
			(widescreen 16:9) (1920 x 1080 a		
			60Hz), entradas de video HDMI e		
			display PORT, ângulos de visão		
			vertical e horizontal mínimo de 178°.		
			Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI		
			padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema		
			operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a		
			configuração exigida no item.		
			Gabinete e periféricos deverão funcionar		
			na vertical ou horizontal. Todos os		
			equipamentos ofertados (gabinete,		
			teclado, mouse e monitor) devem possuir		
			gradações neutras das cores branca, preta		
			ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto		
			deverão ser novos, sem uso, reforma ou		
			recondicionamento.		
08	01	VEÍCULO DE	Característica Física:		
		PASSEIO –	COMBUSTÍVEL DIREÇÃOIPORTAS C		
		TRANSPORTE DE	ÂMBIO DISTÂNCIA ENTRE		
		EQUIPE (5	EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO		
		PESSOAS, O KM)	ELÉTRICO AR CONDICIONADO: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU		
			ELÉTRICA 04		
			PORTAS MANUAL MINÍMA DE 2.370		
			MM 1.0 A 1.3 POSSUI POSSUI		

VALOR TOTAL GLOBAL: R	\$(
-----------------------	-----	--

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado, tais como: entrega, montagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado nos termos da Proposta nº 12.402.430000/1230-01, assinada entre o município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS em até 15 (quinze) dias, contados da liberação do convenio e após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS / VEÍCULO: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local indicado pelo departamento solicitante, no município de Catiguá, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira.

PRAZO DE GARANTIA: Prazo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

	, de	de 2023
	,uc	uc 2023.
DADOS PARA ASSINATURA DO	CONTRATO:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
ASSINATU	RA DO RESPONSÁVEL LEG	SAL
NOME:		
$\mathbf{PC} \mathbf{n}^0$		



CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (ITEM 9.12)

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 051/2023 EDITAL Nº 001/2023

da Fazenda sob o CNPJ nº com sede na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº/2023 DECLARA que:
a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
c) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
, de de 2023.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
RG n°
CARGO / FUNÇÃO:



CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE – PROCESSO Nº 051 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

CATIGUA E A EMPRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023.
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PROCESSO Nº 051/2023.
PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 45.124.344/0001-40, com sede à Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, portador do RG nº 20.719.363-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 157.890.268-18, residente e domiciliado à Avenida Dr. Antonio Mastrocola, nº 215, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado à empresa:
e Inscrição Estadual nº, estabelecida à Rua, nº, na cidade de, Estado de
, neste ato, representada pelo Senhor, (qualificação), portador do RG nº e
CPF n°, daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATADA ,
resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do $PREGÃO$ $ELETRÔNICO$ n^o $001/2023$, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS VALORES O OBJETO deste contrato é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE, INCLUINDO VEÍCULO DE PASSEIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HÉLIO REIS RAMIRES, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº
12.402.430000/1230-01, ASSINADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E O
GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS

empresa for vencedora no respectivo processo de licitação)

DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – **FNS**", conforme a relação abaixo e a proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA**: (conforme o item que a



CNPJ: 45.124.344/0001-40



ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁG	RAFO PR	IMEIRO: Durante	a vigê	ncia deste Conti	ato Admir	istrativo, a	execução do
objeto	será						Servidor
			e fisca	l Servidor			, ou
por repre	esentante	da CONTRATANT	ΓE, dev	vidamente desig	nado para	esse fim,	permitida a
assistênci	a de tercei	ros.					

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização de todos os materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não sejam os que foram cotados e contratados ou não se encontrem em condições satisfatórias, ou ainda no caso de os materiais não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mais precisamente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, à empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, após a assinatura do contrato, diretamente na Avenida José Zancaner, nº. 312, Centro, Catiguá, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO QUINTO: As entregas poderão eventualmente ser suspensas, alteradas ou diminuídas a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAGO SEXTO: Para o veículo, considera-se que a unidade e a qualidade são prérequisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga no local designado e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços e contratados.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica reservado a **CONTRATANTE** em qualquer fase da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do veículo adaptado entregue. Para tanto, o veículo será submetido à análise técnica pertinente e fica, desde já, ciente a **CONTRATADA** de que os materiais considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



PARÁGRAFO NONO: O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **I <u>PROVISORIAMENTE</u>**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos: quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada;
- **II <u>DEFINITIVAMENTE</u>**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os equipamentos / veículo deverá ser novo, o que será verificado pelo responsável da secretaria competente pelo recebimento dos mesmos, sendo que se houver qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no ANEXO I — Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: No tocante aos equipamentos / veículo objeto deste contrato administrativo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A entrega do objeto deste Contrato Administrativo deverá ser realizada nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas incidentes, tais como: entrega, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como contraprestação pela aquisição do objeto contratado, os
quais se encontram descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, a
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA O VALOR TOTAL de R\$
(), sendo que será observado como PRAZO PARA
PAGAMENTO: O pagamento será efetivado nos termos da Proposta nº 12.402.430000/1230-
01, assinada entre o município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da
Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS em até 15 (quinze) dias, contados da
liberação do convenio e após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e



CNPJ: 45.124.344/0001-40



recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento, sendo que os documentos fiscais deverão ser expedidos obedecendo-se o preço consubstanciado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que originou este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

 $\underline{I = (6/100)}$ 365

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação das comprovações de que tratam o PARÁGRAFO TERCEIRO, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para suportar estas aquisições são provenientes das Dotações Orçamentárias: 02.10 Fundo Municipal de Saúde — 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde — 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados — Ficha 250.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CNPJ: 45.124.344/0001-40



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o objeto recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

PARÁGRAFO SEXTO: Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Recebimento e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de descumprimento dos termos deste instrumento pela **CONTRATADA**, será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste CONTRATANTE, às seguintes penalidades:



CNPJ: 45.124.344/0001-40



- I Advertência;
- **II** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pelo atraso no início da entrega do objeto deste contrato, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos que não forem entregues, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

PARÁGRAFO QUINTO: A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



PARÁGRAFO QUINTO: Se a **CONTRATANTE** for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a **CONTRATADA**, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vinculado à entrega do objeto pactuado, ao vencimento de sua fatura e a garantia do veículo, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, automaticamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de término do prazo acima estipulado, observado o interesse público, poderá haver prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual, de forma automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2023**, seus ANEXOS, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Tabapuã, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em () laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.
Catiguá / SP, de de 2023.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ CONTRATANTE Prefeito Mun

----- Prefeito Municipal



CNPJ: 45.124.344/0001-40



	Responsável Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG nº	RG n°



Cargo:____ CPF: ____ Assinatura:

Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REFERENTE – PROCESSO Nº 051 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome:



CNPJ: 45.124.344/0001-40



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ODDENA DOD DE DECRECA CIDA COMEDA TANTEE.
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CNPJ: 45.124.344/0001-40



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando como critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO VEÍCULO DE PASSEIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HÉLIO REIS RAMIRES, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 12.402.430000/1230-01, ASSINADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 031/2020, de 16 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis à espécie.

Data da abertura da sessão pública: 19 de Dezembro de 2023.

Horário: 14h30m, horário de Brasília – DF.

Entrega das Propostas: até 14h00min do dia 19 de Dezembro de 2023.

Local: BLL Compras – https://bll.org.br/universo-bll-compras/

Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no setor de licitações pelo fone: (17) 3564-9500, das 08 horas às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.catigua.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Catiguá - SP, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA Prefeito Municipal